

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE nº 13.894/2025

O órgão ambiental licenciador: Município de PAL - Palmitos em cooperação técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) declara para os devidos fins que **Município de Palmitos**, CPF/CNPJ nº 85.361.863/0001-47, informou a implantação/operação da atividade **Empreendimento/atividade de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, com área de 3.140,10m², junto aos trechos I e II, perímetro urbano, Rua 12 de Novembro, Centro.** - Empreendimento **MUNICÍPIO DE PALMITOS / CPF/CNPJ nº 85.361.863/0001-47**, situado à Rua da Independência, nº 100, Bairro Centro, no município de PAL - Palmitos, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 250 e 251, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade. Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Além disso, a presente declaração não autoriza corte ou supressão de vegetação nativa nem autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente. Também se destaca que é feita análise apenas sobre a atividade mérito da DANC não sendo analisado a localização do empreendimento/atividade - tendo em vista que para a localização do empreendimento/atividade deverá ser respeitado todas as leis ambientais exigentes com suas devidas restrições quanto a localização.

Validade: 01 ano a partir da data de expedição da presente declaração.

Documento gerado em: 23/10/2025

KATALINE CHIESA

Diretora Gestão Ambiental CONDER

Assinado digitalmente

O MUNICÍPIO DE PAL - Palmitos NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR EMITE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.

**RESPONSÁVEL MUNICIPAL PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE PAL - Palmitos**

Assinado digitalmente

Advertência: Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do cadastrante. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode abaixo ou acessando o endereço web abaixo:

<https://conder.atende.net/cidadao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B42-D032-7B15-7FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATALINE CHIESA (CPF 098.XXX.XXX-06) em 23/10/2025 13:22:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WALMOR ERTEL (CPF 712.XXX.XXX-91) em 23/10/2025 13:39:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/1B42-D032-7B15-7FB4>